

Governo do Estado de Roraima Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2023 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 19301.002542/2023.55

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 200/DETRAN/PRESI/CPL publicada no Diário Oficial nº 4190, DE 28 DE ABRIL DE 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 25/08/2023

Horário: 10:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

- 2.1 A partir das **10:30h do dia 25 de agosto de 2023** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras,conforme Edital.
- 2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- 2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e https://www.detran.rr.gov.br/, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 Aeroporto Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em seguro total de veículo

- **do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima- DETRAN/RR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I deste edital;
- 3.2 Este pregão é composto de apenas 01(um) item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse;
- 3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;
- 3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento);
- 3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

	N° do processo	do processo Programa de trabalho		Natureza de Despesa	
19	9301.002542/2023.55	06.122.010.4231	1752.0150	3.3.90.39.00	

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.2.2 Pessoa física;
- 6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, paragrafo único, da referida Lei;
 - 6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 7.8 A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias

ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

- 7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;
- 7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;
- 7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;
- 7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;
- 8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I deste edital;
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital;
- 8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;
- 9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;
- 9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 of 35 11/08/2023, 10:31

- 10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;
- 10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
 - 11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;
- 11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;
- 11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto/fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;
- caput 11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- 11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;
- 11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

- 11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;
- 11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;
- 12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanha pelas demais licitantes.
- 12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;
- 12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;
- 13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;
 - 13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

- 13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
- 14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico<u>www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;</u>
- 14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- 14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.2.1 Caso conste na consulta de "Situação do Fornecedor" a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - 14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;
- 14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

- 14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;
- 14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;
- 14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;
- 14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;
- 14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;
- 14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;
- 14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;
- 14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- 14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 14.15.2 Balanço Patrimonial, acompanhado dos seus respectivos termos de abertura e encerramento e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinados por contador e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;
- a) A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c) As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Termo de Referência (Anexo IX), deste Edital

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
- 15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;
- 15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);
- 15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- 15.1.7 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.
- 15.1.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;
- 15.1.10 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

- 16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora:
- 16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
 - 16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em

campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);
 - 17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 7.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 7.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;
- 21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de

21/06/1993;

- 21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;
- 21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;
- 21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
 - 22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;
- 22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 22.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 Aeroporto Boa Vista-RR, CEP 69310-005;
- 22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

- 22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail <u>cpldetranrr@gmail.com</u>;
- 22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

- 23.1 ANEXO I MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.3 ANEXO III INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;
- 23.5 ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2023.

Nasser Nader Madeira Abdala Pregoeiro(a) da CPL DETRAN-RR

[------]

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA) ANEXO I MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 19301.002542/2023.55

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2023

CNPJ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Seguradora	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Seguro total de veículo com as seguintes características: Marca/Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS, MSU FGT 1 223 M6 2022/2023 DIESEL, BRANCA, 136 CV L3H2, MOTOR M9TC704C216659; Combustível: Diesel; Câmbio: manual; Capacidade de passageiro: 16 pessoas; Categoria: veículo oficial; Valor de aquisição: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais); Data de aquisição em 20/12/2022; Cobertura: total, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas; Vigência da apólice: 12 (doze) meses	Serviço	1			
valo	r Total (valor por extenso)					

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE GARANTIA:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)	O CONTRATO: (Nome
BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA: CORRENTE:	CONTA
FONE(S):	

Proponente

[------]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2023

1. OBJETO

1.1 O referido processo tem por objetivo contratação de empresa especializada em seguro total de veículo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima- DETRAN/RR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 O contrato de seguro do veículo tem como finalidade a necessidade da cobertura de seguro total para veículo, pertencente à frota oficial do DETRAN/RR, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo.
- 2.2 Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional, onde esse veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Autarquia.
- **2.3** Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
- **2.4** Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência: Lei Federal Nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE.
1	Seguro total de veículo com as seguintes características: Marca/Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS, MSU FGT 1 223 M6 2022/2023 DIESEL, BRANCA, 136 CV L3H2, MOTOR M9TC704C216659; Combustível: Diesel; Câmbio: manual; Capacidade de passageiro: 16 pessoas; Categoria: veículo oficial; Valor de aquisição: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais); Data de aquisição em 20/12/2022; Cobertura: total, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas; Vigência da apólice: 12 (doze) meses	1

3.1 COBERTURA

- **3.1.1** Cobertura casco 100% tabela FIPE
- **3.1.2** Danos Materiais R\$100.000,00(Cem mil reais);

- **3.1.3** Danos Corporais R\$100.000,00(Cem mil reais);
- **3.1.4** Acidente Pessoal Passageiro R\$10.000,00(Dez mil reais);
- **3.1.5** Assistência 24 horas ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverá compreender:
- 1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- 2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- 3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto, Município de Boa Vista;
- 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
 - 3.2 Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP
 - 3.3 O serviço possui natureza continuada conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

4. DAS PROPOSTAS:

- **4.1** As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido, mencionando e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
 - **4.2** A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:
- **4.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- **5.** Prazo de Execução:
- **5.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- **5.2** O serviço será prestado na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário de 08h às 14h ou onde estiver localizado o veículo segurado dentro do território nacional.
- **5.3** Eventuais deslocamentos da equipe técnica (da contratada) para resolução dos trabalhos em outros municípios ou Estado da Federação, ficará incluso no custo do serviço, todos os custos em favor da contratada.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.
- **6.2** Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Divisão de Administração (diad@detran.rr.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos quanto ao pagamento.
- **6.3** A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- **6.4** A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

- 6.5 O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **6.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:

7.1. O prazo de garantia e validade dos serviços deverão ser iguais ou superiores a 12 (doze) meses a partir da vigência da apólice, podendo ser renovado a critério da Administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **8.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;
- **8.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.9** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **8.10** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **8.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- **8.16** Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
 - 8.17 Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
 - 8.18 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- **8.19** A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- **8.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
 - 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **9.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 9.9 Comunicar o sinistro à CONTRATADA imediatamente:
 - 9.10 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Transporte.
- 10.2 A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- **10.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o DETRAN-RR nos termos da Lei nº 8.666/1993, caberá à Fiscalização:
 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

- que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
- emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- **10.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN-RR.
- 10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.6 Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 10.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- **10.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 10.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão negativa de falência.

11. PAGAMENTO:

- 11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

12. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

12.1. O valor médio unitário será R\$ 2.558,98 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) perfazendo o valor médio total de R\$ 30.707,80 (Trinta mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:

Programa de Trabalho: 06.122.010.4231

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1752.0150

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

15. PENALIDADES:

15.1. ADVERTÊNCIA:

15.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração.

15.2. MULTA:

- **15.2.1.** De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:
- **15.2.1.1**. Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.
- **15.2.2.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:
 - **15.2.2.1**. Retirada/aceite de nota de empenho.
 - **15.2.2.2.** Prestação do serviço
 - **15.2.2.3.** Substituição parcial do serviço.
 - 15.2.3. De 5% sobre o valor total da respectiva da Nota Fiscal/Fatura nos casos de:
 - 15.2.3.1. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;
 - Substituição parcial do serviço.
 - Não efetuar a substituição do serviço.
 - Outras hipóteses de inexecução parcial da entrega do objeto.
 - De 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nos casos de:
 - 15.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o Contrato, configura-se inexecução total.
 - 15.2.4.2. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, configura-se inexecução total.
 - 15.2.4.3. Recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço, configura-se inexecução total.
 - **15.2.4.4**. Substituição parcial do serviço.
- **15.2.4.5.** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.
 - 15.2.4.6. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
 - **15.3**. IMPEDIMENTO DE LICITAR:
- 15.3.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o DETRAN/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.3.1.1. Não assinar o contrato.
- 15.3.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- 15.3.1.3. Apresentar documentação falsa.
- **15.3.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 15.3.1.5. Não mantiver a proposta.
- 15.3.1.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 15.3.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.3.1.8. Fizer declaração falsa.
- 15.3.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
- 15.4.1. Sofrerá suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.
 - 15.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **15.5.1.** Não será emitida qualquer declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de inexecução parcial ou total do objeto

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Boa Vista/RR, 31 de Maio de 2023.

Elaborado por:

Eduardo Ferreira Campos

Chefe da Divisão de Administração DETRAN/RR

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araujo

Diretor de Administração e Finanças

DETRAN/RR

Aprovo:

Álvaro Duarte

Diretor Presidente DETRAN/RR

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	Quantidade	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	2.558,98	30.707,76

Valor de Referência Total: trinta mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos

22 of 35 11/08/2023, 10:31

I	
L	

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

			_		
MINU	TA CONTRATO N°/	2023			
Trânsito do Estado de R	tação de empresa especia oraima- DETRAN/RR, QI RORAIMA – DETRAN ICIONADA.	UE ENTRE SI CEI	LEBRAM O DEI	PARTAMENTO 1	ESTADUAL
TRÂNSITO DE ROR nº 22.900.328/0001-05, denominado simplesm Senhor	resente instrumento de de AIMA – DETRAN/RR, com sede na Avenida Brig ente CONTRATANTE, brasileiro, e	pessoa jurídica de gadeiro Eduardo Go neste ato re stado civil, profissa residente e domic	e direito público, omes, 4214, Aero epresentado por ão, portador da C ciliado nesta capit	inscrito no CNI porto, nesta Cidad seu Diretor édula de Identidad al, e de outro lac	PJ/MF sob o de, doravante Presidente, de SSP/RR e do a empresa
	inscrita nº CNPJ/MF nº _				
	, Boa Vista/RR, do				
	io, Senhor				
do CPF nº	, residente e domicilia	ido nesta capital, co	m base nos termo	s do Processo Ad	ministrativo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

entrega, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em seguro total de veículo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima- DETRAN/RR.

nº. 19301.002542/2023.55 – DETRAN/RR, em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, firmam o presente Contrato de prestação de serviços e garantia de

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1 O contrato de seguro do veículo tem como finalidade a necessidade da cobertura de seguro total para veículo, pertencente à frota oficial do DETRAN/RR, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo.
- 2.2 Garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional, onde esse veículo circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Autarquia.
- **2.3** Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo está sob risco constante, sendo, portanto, vantajosa a contratação.
- **2.4** Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência: Lei Federal Nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE.
1	Seguro total de veículo com as seguintes características: Marca/Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS, MSU FGT 1 223 M6 2022/2023 DIESEL, BRANCA, 136 CV L3H2, MOTOR M9TC704C216659; Combustível: Diesel; Câmbio: manual; Capacidade de passageiro: 16 pessoas; Categoria: veículo oficial; Valor de aquisição: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais); Data de aquisição em 20/12/2022; Cobertura: total, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas; Vigência da apólice: 12 (doze) meses	1

3.1 COBERTURA

- 3.1.1 Cobertura casco 100% tabela FIPE
- **3.1.2** Danos Materiais R\$100.000,00(Cem mil reais);
- **3.1.3** Danos Corporais R\$100.000,00(Cem mil reais);
- 3.1.4 Acidente Pessoal Passageiro R\$10.000,00(Dez mil reais);
- 3.1.5 Assistência 24 horas ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverá compreender:
- 1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- 2) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- 3) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto, Município de Boa Vista;
- 4) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- 5) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 6) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
 - 3.2 Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP
 - 3.3 O servico possui natureza continuada conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

4. CLÁUSULA OUARTA - DAS PROPOSTAS

- **4.1** As propostas deverão conter especificações detalhadas do serviço oferecido, mencionando e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
 - **4.2** A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:
- **4.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência, através da apresentação **atestado de capacidade técnica** que comprove execução de serviços, com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5. Prazo de Execução;
- **5.1.1** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- **5.2** O serviço será prestado na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário de 08h às 14h ou onde estiver localizado o veículo segurado dentro do território nacional.
- **5.3** Eventuais deslocamentos da equipe técnica (da contratada) para resolução dos trabalhos em outros municípios ou Estado da Federação, ficará incluso no custo do serviço, todos os custos em favor da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço.
- **6.2** Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Divisão de Administração (diad@detran.rr.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos quanto ao pagamento.
- **6.3** A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- **6.4** A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
 - 6.5 O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- **6.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:

7.1. O prazo de garantia e validade dos serviços deverão ser iguais ou superiores a 12 (doze) meses a partir da vigência da apólice, podendo ser renovado a critério da Administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n°

7.203, de 2010;

- **8.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;
- **8.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.9** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **8.10** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **8.14** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 8.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- **8.16** Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax;
 - **8.17** Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
 - 8.18 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- **8.19** A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.
- **8.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.
 - 8.21 Por fim, a Contratada tem a obrigação de informar o enquadramento fiscal da empresa.

9. CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
 - **9.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **9.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 9.9 Comunicar o sinistro à CONTRATADA imediatamente;
 - 9.10 Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Seção de Transporte.
- 10.2 A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o DETRAN-RR nos termos da Lei nº 8.666/1993, caberá à Fiscalização:
 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;
 - emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- **10.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN-RR.
- 10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **10.6** Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 10.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

SEI/GRR - 9676205 - Edital

(IN 5/2017, art. 44, §2°).

- **10.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).
- 10.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão negativa de falência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

- 11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO	O VALOR ESTIMADO	D DA DESPESA:
12.1 O valor médio unitário será de R\$	()

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.1. As despesas para aquisição ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados por meio do:

Programa de Trabalho: 06.122.010.4231

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1752.0150

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. ADVERTÊNCIA:

15.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas no certame, quando gerar sérios transtornos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração.

15.2. MULTA:

- **15.2.1.** De 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:
- **15.2.1.1**. Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços. Após o decurso dos referidos prazos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.
- **15.2.2.** De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, para os seguintes casos:
 - **15.2.2.1**. Retirada/aceite de nota de empenho.
 - 15.2.2.2. Prestação do serviço

- 15.2.2.3. Substituição parcial do serviço.
- 15.2.3. De 5% sobre o valor total da respectiva da Nota Fiscal/Fatura nos casos de:
- 15.2.3.1. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;
- Substituição parcial do serviço.
- Não efetuar a substituição do serviço.
- Outras hipóteses de inexecução parcial da entrega do objeto.
- De 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nos casos de:
 - 15.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o Contrato, configura-se inexecução total.
 - 15.2.4.2. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, configura-se inexecução total.
 - 15.2.4.3. Recusa injustificada em iniciar a prestação do serviço, configura-se inexecução total.
 - **15.2.4.4**. Substituição parcial do serviço.
- **15.2.4.5.** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.
 - 15.2.4.6. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
 - **15.3**. IMPEDIMENTO DE LICITAR:
- **15.3.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com o DETRAN/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 15.3.1.1. Não assinar o contrato.
 - 15.3.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital.
 - **15.3.1.3**. Apresentar documentação falsa.
 - **15.3.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
 - 15.3.1.5. Não mantiver a proposta.
 - **15.3.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto.
 - **15.3.1.7**. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 15.3.1.8. Fizer declaração falsa.
 - 15.3.1.9. Cometer fraude fiscal.
 - 15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
- **15.4.1.** Sofrerá suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, pelo prazo de até dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.
 - 15.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **15.5.1.** Não será emitida qualquer declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de inexecução parcial ou total do objeto

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

16.1 Os contratos públicos confeccionados após a publicação da Instrução Normativa de nº. 2145/2023 da RFB, devem seguir as orientações contidas na mencionada IN/RFB quanto à retenção dos tributos sob pagamento da pessoa jurídica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem justos e acordados, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PELO CONTRATANTE:	
	Diretor-Presidente DETRAN/RR
PELA CONTRATADA:	
	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	

Gestor de Contratos DETRAN/RR

Assessor Especial DETRAN/RR

[------

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO Nº 19301.002542/2023.55 – DETRAN-RR

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 O Presente Registro de Preços constitui Contratação de empresa especializada em seguro total de veículo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima- DETRAN/RR, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Seguradora	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Seguro total de veículo com as seguintes características: Marca/Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS, MSU FGT 1 223 M6 2022/2023 DIESEL, BRANCA, 136 CV L3H2, MOTOR M9TC704C216659; Combustível: Diesel; Câmbio: manual; Capacidade de passageiro: 16 pessoas; Categoria: veículo oficial; Valor de aquisição: R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais); Data de aquisição em 20/12/2022; Cobertura: total, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela	Serviço	1			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Seguradora	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas; Vigência da apólice: 12 (doze)					
	meses					
Valor Total (valor por extenso)						

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;
- 3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4°, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.
- 3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5°, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL N° 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.
- 3.4 O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O serviço será prestado na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, no horário de 08h às 14h ou onde estiver localizado o veículo segurado dentro do território nacional.
- 4.2- Eventuais deslocamentos da equipe técnica (da contratada) para resolução dos trabalhos em outros municípios ou Estado da Federação, ficará incluso no custo do serviço, todos os custos em favor da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDICÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;
 - 5.2 As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois)

dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

- 5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 5.4 É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contração por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;
- 6.2 Referido prazo terá inicio e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluirse o primeiro e incluir-se o último dia útil;
- 6.3 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;
- 9.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.3 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 11.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados.
- 13.2 O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 13.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo

SEI/GRR - 9676205 - Edital

DETRAN-RR;

- 14.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;
- 14.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXX nome do representante XXXX XXXX nome da empresa XXXX

19301.002542/2023.55 9676205v2